



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2298

Página 6 de 14

destinada a 'denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações', cada qual no âmbito de suas atribuições. 11. Fixada a seguinte tese de Repercussão Geral: 'É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições'. (STF RE 1151237, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 03/10/2019, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-248 DIVULG 11-11-2019 PUBLIC 12-11-2019)

Quanto ao tema, lembra-se, também, que a Constituição Paulista, após a Emenda Constitucional nº 43/2016, passou a cuidar expressamente da competência concorrente para denominação de próprios públicos no § 6º do artigo 24, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da mesma Carta:

**"Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (...)**

...

**§ 6º A atribuição de denominação de próprio público dar-se-á concorrentemente pela Assembleia Legislativa e Governador do Estado, na forma de legislação competente a cada um, atendidas as regras da legislação específica."**

Portanto, inexistente conflito entre os Poderes Legislativo e Executivo quanto à iniciativa de lei que cuida de matéria voltada à denominação de próprios públicos.

Expostos, assim, as normas norteadoras da presente proposta de emenda à lei orgânica, rogamos aos nobres pares apoio para uma célere aprovação.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**Ofício n.º 048/2024**

Garça, 06  
de fevereiro de  
2024.

Ao

Excelentíssimo Presidente

**RODRIGO GUTIERRES**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo a denominação do imóvel situado na Rua José Rosário nº 1.077, Bairro Labienópolis, neste Município de Garça, como "Complexo Esportivo e Lazer Valdir Tramontini"

Acompanha o presente projeto de Lei os documentos exigidos pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 5.209 de 2018.

Portanto, presente o interesse público, solicitamos

especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 24/2024**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica denominado "Complexo Esportivo e Lazer Valdir Tramontini" o imóvel situado na Rua José Rosário nº 1.077, no Bairro Labienópolis, neste Município de Garça.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Ofício n.º 049/2024**

Garça, 07  
de fevereiro de  
2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente;

Submetemos à elevada apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo alterações na Lei Municipal nº 3.220, que trata do Código Tributário Municipal.

Trata-se da inclusão de um parágrafo no artigo 190 da Lei, objetivando cumprir as determinações previstas na legislação edilícia do Município, cumprir com as obrigações quanto ao envio mensal de informações à Receita Federal do Brasil referente as obras realizadas e, também, padronizar os trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Destarte, face ao interesse público na propositura, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 25/2024**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2298

Página 7 de 14

### ALTERA A LEI Nº 3.220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 190 da Lei nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190. ...

...

§ 4º A revisão de área construída para fins de lançamento de Imposto Predial, Territorial e Urbano, só poderá ser solicitada se:

I - Em casos de edificações em que não haja Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal de Garça, para a revisão, será necessária a regularização do imóvel, obedecendo as exigências do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.360/1999, que institui o Código de Obras e Edificações do Município;

II - Em casos de edificações em que haja Alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal de Garça, para que seja realizada a revisão será necessário à emissão do Habite-se, conforme § 2.º do artigo 9.º da Lei Municipal nº 3.360/1999, que institui o Código de Obras e Edificações do Município.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### Ofício n.º 041/2024

Garça, 05 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar a subvenção econômica de que trata a Lei Municipal nº 5.566/23.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 26/2024

### ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS), DESTINADO A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 5.566/23.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito		
Unidade Executora	03	Cooperações Diversas		
Função	26	Transporte		
Sub-função	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0002	Suporte Administrativo		
Atividade	2079	Subvenções Econômicas		
Fonte de Recurso	01	Recursos do Tesouro		
Categoria Econômica	33.60.45.00	Subvenções Econômicas		
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral		
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não Vinculados		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
Justificativa das modificações: Suplementar a subvenção econômica de que trata a lei municipal nº 5.566/23.”				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito		
Unidade Executora	03	Cooperações Diversas		
Função	26	Transporte		
Sub-função	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0002	Suporte Administrativo		
Atividade	2079	Subvenções Econômicas		
Fonte de Recursos	01	Recursos do Tesouro		
Categoria Econômica	33.60.45.00	Subvenções Econômicas		
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral		
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não Vinculados		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 360.000,00”		

**Art. 3º** Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de